

Ofício nº 003/2016

Belo Horizonte, 15 de março de 2016

Aos prezados amigos Presidentes  
de Diretórios Municipais e Comissões Provisórias

Ao longo dos últimos meses, desde a eleição de nossa atual Executiva Estadual, o PSDB-MG vem se esforçando no sentido de promover o fortalecimento do partido em todo o estado.

Esse trabalho já gerou significativos resultados: temos hoje praticamente o dobro de Comissões Provisórias e Diretórios Municipais que tínhamos no início, passando de 399 para mais de 800 representações até agora. Continuamos determinados no objetivo de apresentar candidaturas a Prefeito, Vice Prefeito ou Vereador em todos os municípios.

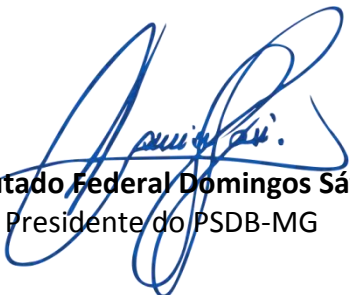
Em virtude desse avanço, compreendemos que é necessário que o partido também assegure aos nossos dirigentes informações sobre como desempenhar com sucesso as suas atribuições à frente da legenda. Pensando nisso, encaminhamos em anexo a Circular 01-2016, produzida por nossa Assessoria Jurídica, onde estão descritas todas as obrigações dos Diretórios Municipais e Comissões Provisórias para este ano.

É necessário que todos os líderes partidários tenham consciência de que o fiel cumprimento das etapas aqui descritas é de suma importância para se manter a regularidade do partido e assegurar que nossos candidatos possam disputar as eleições e, uma vez eleitos, exercer com legitimidade seus mandatos.

Nosso Diretório Estadual, através da secretaria, está à disposição de todos em nossa sede, a Casa de JK, em Belo Horizonte. Convidamos a todos a entrarem em contato para solucionar quaisquer dúvidas, bem como a fazer uma visita quando porventura estiverem na capital.

Seguiremos juntos, fazendo do trabalho do PSDB uma responsável oposição a favor de Minas e dos mineiros.

Atenciosamente,



**Deputado Federal Domingos Sávio**  
Presidente do PSDB-MG

## **CIRCULAR n. 01-2016**

### **RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DOS DIRIGENTES PARTIDÁRIOS EM 2016:**

#### **-aos presidentes de diretórios e comissões provisórias municipais do PSDB**

1)- Estar com o CNPJ em dia perante a Secretaria da Receita Federal; (Instrução Normativa RFB nº 1.470/2014 e Resolução TSE nº 23.432/2014); Obs. A ausência no SGIP – Sistema de Gerenciamento de Inf. Partidárias -, do nº do CNPJ das representações partidárias impactará diretamente no processo eleitoral de 2016, pois se trata de campo chave para a emissão de recibos eleitorais, abertura de conta bancária e prestação de contas;

2)- Ter a conta bancária aberta em nome do Diretório ou Comissão Provisória Municipal do PSDB;

3)- Apresentar ao Cartório Eleitoral até 30 de abril, a prestação de contas do Diretório ou Comissão Provisória Municipal do ano/exercício anterior, observados o rol de peças contábeis obrigatórias previstas no art. 29 da Res. TSE nº 23.432/2014; Obs. A escrituração digital através do sistema (SPED), prevista nos art. 26, §2º e 27 da Res. TSE 23.432/14 será obrigatória para a prestação de contas dos ÓRGÃOS MUNICIPAIS somente a partir da apresentação das contas do exercício de 2017, a ser realizada em 30/04/2018;

4)- Os Diretórios e Comissões Provisórias que abriam conta bancária e que **NÃO tenham movimentado recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, em 2015**, devem apresentar ao Cartório Eleitoral **APENAS a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO – assinada pelo Presidente e Tesoureiro** - (Modelo disponível no sítio do TSE – <http://www.tse.jus.br/partidos/contas-partidaria/declaracao-de-ausencia-de-movimento-de-recursos>); encaminhar, através de seu contador, as seguintes Declarações:

#### **DECLARAÇÕES À RECEITA FEDERAL:**

☑ **GFIP/SEFIP:** tem que transmitir arquivo (SEM MOVIMENTO) no mês em que se iniciou a atividade (abertura do CNPJ);

☑ **RAIS:** Anualmente enviar RAIS NEGATIVA até o final da 1ª quinzena do mês de março do ano seguinte;

☑ **DSPJ:** Inativa, o prazo de entrega é até o mês de MARÇO do ano seguinte; se não tiver havido NENHUM MOVIMENTO (*para transmissão é necessário a assinatura digital da entidade ou procuração para o contador*), qualquer registro; mesmo que seja de DOAÇÃO ESTIMADA, obriga a entrega de:

o **ECF:** é a Escrituração Contábil Fiscal (*para transmissão é necessário a assinatura digital da entidade ou procuração para o contador*), o prazo é até o mês de JUNHO do ano seguinte;

o **ECD:** é a Escrituração Contábil Digital (*para transmissão é necessário a assinatura digital do responsável da entidade perante o CNPJ, para tanto é obrigatório o Certificado Digital*) que tem que ser entregue até o mês de JUNHO do ano seguinte;

☒ Observação: A DSPJ ou a ECF substituíram a DIPJ.

☒ **DCTF:** Deverá ser transmitida trimestralmente até o 15º dia do mês.

**DECLARAÇÕES MUNICIPAIS:**

☒ Devem ser observadas as exigências estabelecidas por cada Município;


**5)-** No ano em que ocorrem eleições municipais, enviar ao Cartório Eleitoral balancetes mensais, durante os quatro meses anteriores e os dois meses posteriores ao pleito eleitoral;

**6)-** Enviar ao Cartório Eleitoral a listagem atualizada dos filiados na 2ª semana dos meses de Abril e Outubro de cada ano; Obs. (Submeter a lista de filiados através do sistema Filiaweb, significa autorizar o processamento da lista de filiados incluídos até a data limite fixada pela Justiça Eleitoral - (2ª semana de Abril e Outubro), ou seja, poderá haver várias submissões de Listas e inclusões de filiados até a data limite, de forma que todos os filiados incluídos até o prazo final, irão para lista oficial, mesmo que a submissão ocorra em data anterior.);

**7)-** Informar ao Diretório Estadual, para atualização junto ao TRE-MG, as mudanças havidas no Diretório Municipal (desfiliações de membros do Diretório Municipal/Comissão Provisória, mudança de endereço/telefone/e-mail dos dirigentes partidários e outras que julgar necessário);

**8)-** Manter atualizado o cadastro dos filiados – (os dados são coletados da ficha de filiação, que continua o meio hábil de se efetivar a filiação);

Belo Horizonte, 15 de Março de 2016.

  
**Deputado Federal DOMINGOS SÁVIO**  
Presidente do Diretório Estadual do PSDB